



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Centro de Ciências Médicas (CCM)

**EDITAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DISCENTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS
MÉDICAS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPE.¹**

A Comissão Eleitoral para escolha de representação discente no CONSUNI, do Centro de Ciências Médicas (CCM), *Campus* Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, aqui denominada de Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conforme Atas da 8ª Reunião do Conselho do CCM, realizada em 04 de outubro de 2019, e da 11ª Reunião do Conselho, realizada em 11 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos a 01 (uma) vaga para representante do segmento discente do curso de graduação em Medicina ou dos cursos de pós-graduação do Centro de Ciências Médicas (conforme Estatuto da UFPE, Art. 10, inciso IX), e respectivo suplente, no Conselho Universitário da UFPE - CONSUNI.

1. DAS ATIVIDADES

1.1. Representar os discentes do curso de graduação em Medicina e dos cursos de pós-graduação do Centro de Ciências Médicas junto ao Conselho Universitário da UFPE.

1.2. Comparecer às reuniões do CONSUNI, quando convocado.

1.3. Nas ausências e impedimentos do titular, este deverá se fazer representar pelo seu substituto legal (suplente).

1.3.1. Perderá o mandato o membro do CONSUNI que se enquadrar em alguma das seguintes situações (conforme estabelece o Artigo 7ª do Regimento da UFPE):

I - ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo na hipótese em que notifique, com antecedência, a necessidade de sua ausência à secretaria e ao seu suplente legal ou no caso de o membro exercer cargo eletivo de gestão;

II - deixar de pertencer ao segmento ou ao órgão representado;

III - afastamento ou licença por período igual ou superior a cento e oitenta dias corridos;

IV - afastamento ou licença por período que ultrapasse a data do término do mandato, qualquer que seja sua duração;

1.3.2. No caso de vacância do titular da representação antes do final do mandato, o suplente assumirá a representação até o término do mandato do membro titular.

1.3.3. No caso de vacância da suplência, será realizada a escolha do substituto para cumprimento de novo mandato.

1.3.4. O representante discente que, por qualquer motivo, obtiver trancamento de matrícula ou sofrer sanção disciplinar de suspensão por prazo igual ou superior a noventa dias perderá o mandato, salvo no caso de haver recurso administrativo não julgado.

¹ Edital aprovado na 1ª Reunião do Conselho do CCM - Virtual, realizada no dia 05 de fevereiro de 2021.

- 1.4. Socializar junto aos discentes do CCM os pontos de pauta e as decisões tomadas pelo CONSUNI durante o exercício do seu mandato.
- 1.5. Exercer o mandato por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação da ata da eleição, permitida uma recondução por igual período.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser discente do curso de graduação em Medicina ou de um dos cursos de pós-graduação do Centro de Ciências Médicas CCM.
- 2.2. Estar a, no mínimo, 02 (dois) anos para a conclusão prevista no seu curso.
- 2.3. Estar regularmente matriculado no curso no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições será de 15 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 .
- 3.2. O discente interessado em atuar como membro representante no CONSUNI deverá realizar sua inscrição enviando um e-mail para comissaoeleitoralccm@gmail.com, contendo as seguintes informações: **nome completo, CPF, e-mail institucional, telefone celular e histórico escolar em anexo (disponibilizado pelo SIG@)**. O candidato deverá enviar o e-mail com seguinte Assunto: "ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSUNI"

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem os requisitos dos Itens 2 e 3 deste Edital.
- 4.2. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 12 de março de 2021 na página eletrônica institucional do CCM (www.ufpe.br/ccm).

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1. A eleição para representante dos discentes será realizada no dia 08 de abril de 2021 (quinta-feira) , das 9h às 16h, por meio de votação remota.
- 5.2. A votação será pelo Sistema e-Votação UFPE, que utiliza a tecnologia Helios Voting e permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet. O tutorial para votação elaborado pela STI está disponível em https://bit.ly/UFPE_helios_votar.
- 5.3. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os e-mails institucionais dos discentes candidatos, com domínio @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail institucional, número do CPF, importando os dados para o Sistema e-Votação UFPE.
- 5.4. Será divulgado pela STI o prazo final, e link para migração para o id.ufpe.br, para que o eleitor esteja devidamente habilitado ao acesso à urna.
- 5.5. Em cada urna haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.
- 5.6. Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no ID.UFPE (@ufpe.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.
- 5.7. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar a Configuração de votação on-line à STI/UFPE pelo ORTS (<https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>), incluindo os seguintes documentos:
 - I. - Instrumento que formalize a instituição da comissão da consulta, seus integrantes e respectivos papéis;
 - II. - Edital da consulta;

- III. - Cronograma da consulta;
- IV. - Grupos votantes e suas regras (com ou sem pesos);
- V. - Planilha listando cada grupo votante (01 arquivo por grupo);
- Espelho da cédula de votação.

6. DA APURAÇÃO

6.1 Terminada a votação, a STI, como administrador do Sistema e-Votação UFPE, procederá à apuração, executando a totalização dos votos. Os trabalhos serão acompanhados pela Comissão Eleitoral e os candidatos com seus respectivos fiscais de forma on-line por transmissão pública através do googlemeet.

6.2 No final dos trabalhos de apuração, a STI emitirá Boletim Eleitoral do pleito e será encaminhado à Comissão Eleitoral.

6.3 Será considerado eleito como representante, o candidato que obtiver, por maioria simples, o maior número de votos; e, como suplente, o segundo candidato mais votado.

6.4 Em caso de empate no resultado da apuração, será critério de desempate:

6.4.1 o candidato com maior tempo no curso;

6.4.2 o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão Eleitoral elaborará a Ata de Eleição, elaborada a partir do Boletim Eleitoral, e encaminhará formalmente ao Conselho do CCM para ciência e homologação do resultado da eleição.

7.2. O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 05 dias úteis após a homologação do resultado, através da publicação, na página eletrônica institucional do CCM (www.ufpe.br/ccm), da Ata da Eleição dos Representantes dos discentes do CCM no CONSUNI.

7.3. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 26 de janeiro de 2021.

Comissão Eleitoral para escolha de representação discente no CONSUNI:

Gilson José Allain Teixeira Junior

Docente do CCM

Presidente da Comissão Eleitoral Discente

Érica Brito de Santana Germínio

Técnica em Assuntos Educacionais do Setor Pedagógico do CCM

Beatriz Cristina Oliveira de Melo

Discente do 3º período do curso de Medicina

Maria Vanessa Dias da Silva

Discente do 10º período do curso de Medicina

